



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.870, DE 21 DE JUNHO DE 1.996

Declara de Utilidade Pública  
o Consórcio Intermunicipal  
de Saúde Paraibuna Leste -  
CISPAL.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA", o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARAIBUNA LESTE - CISPAL, fundada em 22 de março de 1.996, em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias assistenciais e sociais de planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região jurisdicionada; com estatuto social devidamente aprovado em assembleia geral ordinária e registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de São João Nepomuceno, onde se acha consignado seu "modus operandi"; com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e na Fazenda Pública Municipal, com Alvará para Localização e Funcionamento registrado sob o nº 5.6.000000025, com sede à praça Daniel Sarmiento nº 12, sala 15 no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 21 de junho de 1.996,  
116º da emancipação político-administrativa.

  
Antônio Jacques Barbosa de Moraes  
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio José Ferraz

Heldemir Azevedo Alves